MARFRIG GLOBAL FOODS S.A.

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

I - OBJETO

1. O presente Regimento Interno ("Regimento") tem o escopo de disciplinar o funcionamento do Conselho de Administração ("Conselho") da Marfrig Global Foods S.A. ("Marfrig" ou "Companhia"), definir seu papel, determinar as responsabilidades dos Comitês de Assessoramento ao Conselho e disciplinar o relacionamento entre o Conselho e os demais órgãos da Companhia, observadas as disposições do Estatuto Social, do Acordo de Acionistas e da legislação em vigor.

II - MISSÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

2. O Conselho tem como missão proteger e valorizar o patrimônio da Marfrig e otimizar o retorno sobre o investimento no longo prazo. É órgão administrativo da Companhia, de natureza colegiada, que visa a estabelecer a orientação geral dos negócios e decidir sobre questões estratégicas. O Conselho deve ter pleno conhecimento dos valores da empresa, propósitos e missão, zelando pelo seu aprimoramento.

III - COMPOSIÇÃO

- 3. O Conselho, de acordo com o definido pelo Estatuto Social, é composto por no mínimo 03 e no máximo 11 membros, todos eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, com mandato unificado de 2 anos, permitida reeleições.
- **4.** Os membros do Conselho de Administração são investidos nos respectivos cargos mediante apresentação: (i) do respectivo termo de posse, lavrado em livro próprio; (ii) da declaração de desimpedimento, para os fins do Artigo 147 da Lei nº 6.404/76 e do Artigo 46 da Resolução CVM nº 80/22. Os membros do Conselho de Administração deverão permanecer em seus cargos e no exercício de suas funções até que sejam eleitos seus substitutos, exceto se de outra forma for deliberado pela Assembleia Geral de Acionistas.

- **5.** Dos membros do Conselho de Administração, no mínimo, 2 (dois) conselheiros ou 20% (vinte por cento), o que for maior, deverão ser conselheiros independentes, com base nos critérios e requisitos estabelecidos pelo Regulamento do Novo Mercado, sendo que a condição de Conselheiro Independente deverá constar obrigatoriamente na ata da Assembleia Geral de Acionistas que eleger referido(s) membro(s). Serão também considerados Conselheiros Independentes aqueles eleitos na forma do Artigo 141, Parágrafos 4º e 5º, da Lei nº 6.404/76, independentemente de atenderem aos critérios de independência previstos acima.
- 6. O membro do Conselho de Administração deve ter reputação ilibada, não podendo ser eleito, salvo dispensa da Assembleia Geral, aquele que (i) ocupar cargos em sociedades que possam ser consideradas concorrentes da Companhia; ou (ii) tiver ou representar interesse conflitante com a Companhia. Não poderá ser exercido o direito de voto pelo membro do Conselho de Administração caso se configurem, supervenientemente, os mesmos fatores de impedimento.
- **7.** Os membros do Conselho de Administração não poderão ter acesso a informações ou participar de reuniões de Conselho de Administração relacionadas a assuntos sobre os quais tenha ou represente interesse conflitante com a Companhia, ficando expressamente vedado o exercício do seu direito de voto.

IV - COMITÊS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

- **8.** O Conselho de Administração, para melhor desempenho de suas funções, poderá criar Comitês de Assessoramento ou grupos de trabalho com objetivos definidos, sendo integrados por pessoas por ele designadas dentre os membros da administração e/ou outras pessoas que não façam parte da administração da Companhia.
- **9.** Encontram-se instalados os seguintes Comitês de Assessoramento ao Conselho de Administração: a) Comitê de Auditoria; b) Comitê de Remuneração, Governança Corporativa e Recursos Humanos; c) Comitê Financeiro e de Gestão de Riscos. São instâncias consultivas para assuntos que necessitam de maior detalhamento e abrangência analítica. Os Comitês de Assessoramento ao Conselho de Administração contam com regimento interno próprio.

V – ESCOPO DE ATUAÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

- **10.** O Conselho deve estabelecer a orientação geral dos negócios da Companhia e decidir sobre as questões estratégicas, visando a realizar as seguintes diretrizes:
 - I. Promover e observar o objeto social da Companhia e de suas controladas;
 - II. Zelar pelo interesse da Companhia, no sentido de agregar valor a todos os acionistas e stakeholders;
 - III. Zelar pela perenidade da Companhia, dentro de uma perspectiva de longo prazo e de sustentabilidade, que incorpore considerações de ordem econômica, social, ambiental e de boa governança corporativa, na definição dos negócios e operações;
 - IV. Adotar uma estrutura de gestão ágil, composta por profissionais qualificados e de reputação ilibada;
 - V. Formular diretrizes para a orientação geral da Companhia e das Controladas:
 - VI. Aprovar orçamentos;
 - VII. Acompanhar e cuidar para que as estratégias e diretrizes sejam efetivamente implementadas pela diretoria, sem, todavia, interferir em assuntos operacionais; e
 - VIII. Prevenir e administrar situações de conflito de interesses ou de divergência de opiniões, de maneira que o interesse da Companhia sempre prevaleça.

VI – COMPETÊNCIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

11. Nos termos do Estatuto Social da Marfrig Global Foods S.A, compete ao Conselho:

- I. Fixar a orientação geral dos negócios da Companhia;
- II. Eleger e destituir os Diretores da Companhia;
- III. Estabelecer ou alterar o valor de alçada da Diretoria para a emissão de quaisquer instrumentos de crédito para a captação de recursos, sejam eles debêntures simples, não conversíveis em ações e sem garantia real, "bonds", "notes", "commercial papers", ou outros de uso comum no mercado, bem como para fixar as suas condições de emissão e resgate, podendo, nos casos que definir, exigir a prévia autorização do Conselho de Administração como condição de validade do ato;
- IV. Fiscalizar a gestão dos Diretores, examinando, a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia e solicitando informações sobre contratos celebrados ou em vias de celebração e quaisquer outros atos;
- V. Escolher e destituir os auditores independentes da Companhia;
- VI. Convocar os auditores independentes para prestar os esclarecimentos que entender necessários;
- VII. Apreciar o Relatório da Administração e as contas da Diretoria e deliberar sobre sua submissão à Assembleia Geral:
- VIII. Aprovar os orçamentos anuais da Companhia e suas respectivas alterações;
- IX. Manifestar previamente qualquer proposta a ser submetida à deliberação da Assembleia Geral;
- Autorizar a emissão de ações da Companhia fixando as condições de emissão, inclusive preço e prazo de integralização, podendo, ainda,

excluir (ou reduzir prazo para) o direito de preferência nas emissões de ações, bônus de subscrição e debêntures conversíveis, cuja colocação seja feita mediante venda em bolsa ou por subscrição pública ou em oferta pública de aquisição de controle, nos termos estabelecidos em lei;

- XI. Deliberar sobre a aquisição pela Companhia de ações de sua própria emissão, ou sobre o lançamento de opções de venda e compra, referenciadas em ações de emissão da Companhia, para manutenção em tesouraria e/ou posterior cancelamento ou alienação;
- XII. Deliberar sobre a emissão de bônus de subscrição;
- XIII. Outorgar opção de compra de ações a seus administradores, empregados e prestadores de serviços, assim como aos administradores, empregados e prestadores de serviços de outras sociedades que sejam controladas direta ou indiretamente pela Companhia, sem direito de preferência para os acionistas nos termos dos programas aprovados em Assembleia Geral;
- XIV. Autorizar a Companhia a prestar garantias de suas obrigações e de suas controladas e/ou subsidiárias integrais, cujo valor seja superior ao valor de alçada estabelecido no Estatuto Social da Companhia;
- XV. Aprovar qualquer aquisição ou alienação de bens do ativo permanente, cujo valor seja superior ao valor de alçada estabelecido no Estatuto Social da Companhia;
- XVI. Autorizar a participação da Companhia como acionista ou quotista em outras sociedades, ou a associação da Companhia com outras sociedades para a formação de joint ventures;
- XVII. Aprovar a criação de ônus reais sobre os bens da Companhia ou a outorga de garantias a terceiros, cujo valor seja superior ao valor de alçada estabelecido no Estatuto Social da Companhia;

- XVIII. Aprovar a obtenção de qualquer financiamento ou empréstimo, incluindo operações de leasing, em nome da Companhia, não prevista no orçamento anual, cujo valor seja superior ao valor de alçada estabelecido no Estatuto Social da Companhia;
- XIX. Aprovar qualquer transação ou conjunto de transações cujo valor anual seja igual ou superior ao valor de alçada da diretoria definido pelo Conselho de Administração, envolvendo a Companhia e qualquer Parte relacionada, direta ou indiretamente. Para fins desta disposição, entende-se como parte relacionada qualquer administrador da Companhia, empregado ou acionista que detenha, direta ou indiretamente, mais de 10% (dez por cento) do capital social da Companhia;
- XX. Autorizar a cessão do uso, alienar, transferir ou licenciar qualquer tipo de propriedade intelectual ou industrial que pertença à Companhia;
- XXI. Deliberar previamente sobre operações de cisão, fusão, incorporação, dissolução ou liquidação, ou qualquer outra operação de reorganização societária com efeitos semelhantes envolvendo qualquer das sociedades controladas da Companhia;
- XXII. Atribuir bonificações em ações e decidir sobre eventuais grupamentos e desdobramentos de ações;
- XXIII. Manifestar-se favorável ou contrariamente a respeito de qualquer oferta pública de aquisição de ações que tenha por objeto as ações de emissão da Companhia, por meio de parecer prévio fundamentado, divulgado em até 15 (quinze) dias da publicação do edital da oferta pública de aquisição de ações, que deverá abordar, no mínimo (i) a conveniência e oportunidade da oferta pública de aquisição de ações quanto ao interesse do conjunto dos acionistas e em relação à liquidez dos valores mobiliários de sua titularidade; (ii) as repercussões da oferta pública de aquisição de ações sobre os interesses da Companhia; (iii) os planos estratégicos divulgados pelo ofertante em relação à Companhia; (iv) outros pontos que o Conselho de

- Administração considerar pertinentes, bem como as informações exigidas pelas regras aplicáveis estabelecidas pela CVM; e
- XXIV. Definir lista tríplice de empresas especializadas em avaliação econômica de empresas para a elaboração de laudo de avaliação das ações da Companhia, nos casos de OPA para cancelamento de registro de companhia aberta ou para saída do Novo Mercado.

VII – DEVERES DO CONSELHEIRO DE ADMINISTRAÇÃO

- 12. É dever de todo Conselheiro, além dos previstos em Lei e no Estatuto Social:
 - Atuar no Conselho buscando a criação de valor para a Companhia e em defesa dos interesses de longo prazo de todos os acionistas;
 - Comparecer às reuniões do Conselho previamente preparado, com o exame dos documentos postos à disposição e delas participar ativa e diligentemente;
 - III. Informar ao Conselho quaisquer outros Conselhos (Administração) de que faça parte, além de sua atividade principal. Qualquer alteração significativa nessas posições deverá ser comunicada de imediato;
 - IV. Manter sigilo sobre toda e qualquer informação da Companhia a que tiver acesso em razão do exercício do cargo, bem como exigir o mesmo tratamento sigiloso dos profissionais que lhe prestem assessoria, utilizando-a somente para o exercício de suas funções de Conselheiro;
 - V. Declarar previamente se tem, por qualquer motivo, interesse particular ou conflitante com o da Companhia quanto à determinada matéria submetida à sua apreciação, abstendo-se de sua discussão e voto;
 - VI. Zelar pela adoção das boas práticas de governança corporativa pela Companhia;

- VII. Tomar conhecimento do Manual Anticorrupção da Companhia e demais instrumentos atinentes ao Compliance;
- VIII. O Conselho de Administração incluirá, na proposta da administração referente à assembleia geral para eleição de administradores, sua manifestação contemplando: a) a aderência de cada candidato ao cargo de membro do conselho de administração à política de indicação; e b) as razões, à luz do disposto no Regulamento do Novo Mercado, pelas quais se verifica o enquadramento de cada candidato como conselheiro independente.

VIII – PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

- **13.** O Presidente do Conselho tem as seguintes atribuições básicas:
 - I. Presidir as Assembleias Gerais e as reuniões do Conselho de Administração e em caso de ausência ou impedimento temporário, essas funções deverão ser exercidas por outro membro do Conselho de Administração escolhido pela maioria dos demais membros;
 - II. Assegurar a eficácia e o bom desempenho do órgão;
 - III. Compatibilizar as atividades do Conselho com os interesses da Companhia, dos seus acionistas e das demais partes interessadas (stakeholders);
 - IV. Em caso de empate nas deliberações do Conselho de Administração, será atribuído ao Presidente do órgão, além do voto próprio, o voto de qualidade;

IX - SESSÕES EXECUTIVAS

14. O Presidente do Conselho deverá incluir no calendário anual, ou poderá incluir nas convocações de reuniões ordinárias ou extraordinárias, reuniões ou sessões destinadas à avaliação da gestão.

Parágrafo primeiro: A mensagem de convocação da reunião do Conselho em que houver sessão ou sessões de que trata o *caput* deverá fazer menção às mesmas, devendo ser endereçada a todos os conselheiros, inclusive àqueles impedidos de participar.

Parágrafo segundo: As atas das sessões de que trata o *caput* serão lavradas em apartado e arquivadas como parte integrante da ata de reunião do Conselho.

IX – VACÂNCIA

- 15. Ocorrendo vacância no Conselho de Administração que não resulte em composição inferior à maioria dos cargos do órgão, de acordo com o número de conselheiros efetivos deliberado pela assembleia Geral, os demais membros do Conselho de Administração poderão (i) nomear substituto(s), que deverão permanecer no cargo até o final do mandato do(s) membro(s) substituído(s); ou (ii) optar por deixar vago(s) o(s) cargo(s) do(s) membro(s) vacante(s), desde que seja respeitado o número mínimo de membros previsto no Estatuto Social da Companhia.
- **16.** Ocorrendo vacância no Conselho de Administração que resulte em composição inferior à maioria dos cargos do órgão, de acordo com o número de conselheiros efetivos deliberado pela Assembleia Geral, o Conselho de Administração deverá convocar Assembleia Geral para eleger substituto(s) que deverão permanecer no cargo até o final do mandato do(s) membro(s) substituído(s).

X – NORMAS DE FUNCIONAMENTO DAS REUNIÕES DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

17. O Conselho de Administração reunir-se-á sempre que convocado pelo Presidente do Conselho de Administração. As reuniões do Conselho poderão ser

realizadas, excepcionalmente, por conferência telefônica, vídeo conferência ou por qualquer outro meio de comunicação no qual haja prova inequívoca da manifestação de voto.

- 18. As convocações para as reuniões serão feitas por escrito preferencialmente com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, por meio de carta, telegrama, fax, e-mail ou qualquer forma que permita a comprovação do recebimento da convocação pelo destinatário, devendo conter a ordem do dia e serem acompanhadas de documentação relativa à ordem do dia. Independentemente das formalidades de convocação, será considerada regular a reunião a que comparecerem todos os membros do Conselho;
- **19.** Nas reuniões do Conselho de Administração são admitidos o voto escrito antecipado e o voto proferido por correio eletrônico ou por qualquer outro meio de comunicação, computando-se como presentes os membros que assim votarem;
- **20.** As deliberações do Conselho de Administração serão sempre tomadas pelo voto favorável da maioria dos membros presentes à reunião.
- **21.** Conselho terá preferencialmente, no mínimo, 6 (seis) reuniões ordinárias por ano realizadas nas segundas terças-feiras dos meses de fevereiro, maio, agosto e novembro de cada exercício social e as demais em datas a serem definidas pelo Presidente do Conselho de Administração.
- **22.** As reuniões do Conselho serão preferencialmente realizadas na sede da Companhia. Por motivo de justificada urgência, as reuniões poderão ser realizadas no mesmo dia de sua convocação, por conferência telefônica, videoconferência, email ou por qualquer outro meio de comunicação.
- 23. O Presidente do Conselho designará um Secretário de Governança, que terá as seguintes atribuições: (i) organizar a pauta dos assuntos a serem tratados, com base em solicitações de Conselheiros e consulta a diretores e submetê-la ao Presidente do Conselho para posterior distribuição; (ii) providenciar a convocação para as reuniões do Conselho, dando conhecimento aos Conselheiros e eventuais participantes, do local, data, horário e ordem do dia; (iii) encaminhar, em até 3 dias

úteis antes de cada reunião, as informações de suporte aos assuntos a serem deliberados, a fim de que cada Conselheiro possa deles inteirar-se adequadamente e preparar-se para uma colaboração profícua nos debates; (iv) secretariar as reuniões, elaborar e lavrar as respectivas atas e outros documentos no livro próprio e coletar as assinaturas de todos os Conselheiros que dela tiverem participado, além de consignar o comparecimento de eventuais convidados; e (v) arquivar as atas e deliberações tomadas pelo Conselho nos órgãos competentes e publicá-las no órgão de imprensa oficial e em jornal de grande circulação, quando for o caso.

24. O Conselho reunir-se-á anualmente com o Conselho Fiscal para tratar de assuntos de interesse comum. Caberá ao Presidente do Conselho fornecer esclarecimento e informações solicitados pelo Conselho Fiscal relativos à sua função fiscalizadora.

XI - DELIBERAÇÃO E SUSPENSÃO DE REUNIÕES

- **25.** Salvo exceções expressas no Estatuto Social, as deliberações do Conselho são tomadas pelo voto da maioria dos membros presentes às reuniões; em caso de empate, o Presidente do Conselho tem voto de qualidade;
- **26.** As sessões podem ser suspensas ou encerradas, quando as circunstâncias o exigirem, a pedido de qualquer Conselheiro e com aprovação do Presidente do Conselho;
- **27.** No caso de suspensão da sessão, o Presidente do Conselho deve marcar a data, hora e local para sua continuação, ficando dispensada a necessidade de nova convocação dos Conselheiros, desde que não seja incluído nenhum novo item à ordem do dia.
- 28. As matérias e deliberações tomadas nas reuniões do Conselho devem ser lavradas em atas, registradas no Livro de Atas das reuniões do Conselho e, sempre que contiverem deliberações destinadas a produzir efeitos perante terceiros, seus extratos serão divulgados, arquivados na Junta Comercial e publicados. Os Conselheiros reunidos poderão deliberar que determinada ata, por conta da

sensibilidade estratégica e confidencialidade dos assuntos envolvidos, não será divulgada mas tão somente arquivada na sede da Companhia;

XII. DISPOSIÇÕES GERAIS

- **29.** As omissões deste Regimento Interno, dúvidas de interpretação e eventuais alterações de seus dispositivos serão decididas em reunião do Conselho, na forma prevista no Estatuto Social.
- **30.** Este Regimento Interno entra em vigor na data da sua aprovação pelo Conselho e será arquivado na sede da Companhia.

MARFRIG GLOBAL FOODS S.A.

CHARTER OF THE BOARD OF DIRECTORS

I - PURPOSE

1. The purpose of this Charter ("Charter") is to regulate the activities of Board of Directors ("Board") of Marfrig Global Foods S.A. ("Marfrig" or "Company"), define its role, determine the responsibilities of its Advisory Committees and regulate the relationship between the Board and the other bodies of the Company, subject to the provisions of the Bylaws, the Shareholders Agreement and governing law.

II – MISSION OF THE BOARD OF DIRECTORS

2. The mission of the Board is to protect and value Marfrig's assets and to optimize the long-term return on investments. It is the administrative collective body of the Company that establishes the general business guidelines and decides on strategic matters. The Board must have full knowledge of the company's values, goals and mission, and strive to improve them.

III - COMPOSITION

- 3. In accordance with the Company's Bylaws, the Board is composed of at least seven and no more than eleven members, all elected and removed by the Shareholders Meeting, with a unified term of two years and reelection permitted.
- 4. The members of the Board of Directors are invested into their respective offices upon presentation of: (i) the respective instrument of investiture drawn up in the Company's records; (ii) the clearance certificate for the purposes of Article 147 of Federal Law 6,404/76 and of Article 46 of CVM Resolution 80/22. The members of the Board of Directors hold their positions and carry out their functions until their substitutes are elected, unless decided otherwise by the Shareholders Meeting.

- 5. Of the members of the Board of Directors, at least 2 (two) directors or 20% (twenty percent), whichever is greater, must be independent directors, based on the criteria and requirements established by the Novo Mercado Regulation, and the condition of Independent Director must be registered mandatorily in the minutes of the Shareholders Meeting that elects such member(s). Directors elected in accordance with Article 141, Paragraphs 4 and 5, of Federal Law 6,404/76 will be deemed as well Independent Directors, irrespective of them meeting the independence criteria established above.
- 6. A Director, which must have an untarnished reputation, may not be elected, unless a waiver is given by the Shareholders Meeting, if (i) they hold a position at a company considered a competitor of the Company; or (ii) they have or represent a conflict of interests with the Company. No Director may exercise their voting right if the same impeding factors come to occur.
- **7.** Directors may not gain access to information or participate in the meetings of the Board of Directors involving the matters with which they hold a conflict of interests with the Company, in which case they will be expressly prohibited from exercising their right to vote.

IV - COMMITTEES OF THE BOARD OF DIRECTORS

- **8.** The Board of Directors, to better perform its functions, may create Advisory Committees or work groups with defined objectives, composed by people designated by the Board from among the managers and/or other people who are not part of the Company's management.
- 9. The following Advisory Committees to the Board of Directors are installed: a) Audit Committee; b) Compensation, Corporate Governance and Human Resources Committee; c) Financial and Risk Management Committee. They serve as advisory bodies on matters that require greater detail and comprehensive analysis. The Advisory Committees to the Board of Directors have their own charters.

V – SCOPE OF ACTIVITIES OF THE BOARD OF DIRECTORS

- **10.** The Board is responsible for establishing the general guidelines for the business of the Company and decide on strategic matters, seeking to uphold the following guidelines:
 - Promote and observe the corporate purpose of the Company and its subsidiaries;
 - II. Protect the Company's interests in order to create value for all shareholders and stakeholders;
 - III. Ensure the perpetuity of the Company from a long-term and sustainability perspective that incorporates economic, social, environmental and good corporate governance aspects when deciding on the business and operations;
 - IV. Adopt an agile management structured formed by highly-skilled professionals with untarnished reputation;
 - V. Develop guidelines to provide a general orientation to the Company and its Subsidiaries:
 - VI. Approve budgets;
 - VII. Monitor and ensure that the strategies and guidelines are effectively implemented by the Board of Executive Officers, without interfering with operational matters; and
 - VIII. Prevent and manage situations of conflict of interests or divergence of opinions to ensure that the Company's interests always prevail.

VI - RESPONSIBILITIES OF THE BOARD OF DIRECTORS

- **11.** Under the Bylaws of Marfrig Global Foods S.A., the Board is responsible for:
 - I. Establishing the general guidelines of the Company's business;

- II. Electing and removing the Executive Officers of the Company;
- III. Establishing or changing the amount of the approval powers of the Board of Executive Officers for issuing any credit instruments to raise funds, whether non-convertible debentures without security interest, bonds, notes, commercial papers or other instruments commonly used in the market, and to set the conditions for their issue and redemption, and may, at its discretion, require prior authorization by the Board of Directors as a condition for validating the act;
- IV. Monitoring the management of the Board of Executive Officers, examining, at any time, the Company's books and documents and requesting information on the agreements entered into or to be entered into by the Company and on any other acts;
- V. Choosing and removing the independent auditor of the Company;
- VI. Requesting from the independent auditor the clarifications deemed necessary;
- VII. Reviewing the Management Report and the accounts of the Board of Executive Officers and resolving on their submission to the Shareholders Meeting;
- VIII. Approving the annual budgets of the Company and any changes thereto;
- IX. Previously presenting any proposal to be submitted for consideration and vote at the Shareholders Meeting;
- X. Authorizing the issue of shares in the Company, setting the issue conditions, including price and payment terms, with the option of canceling (or reducing the period for exercise of) the preemptive rights for the issue of shares, warrants and convertible bonds sold on the

stock exchange or subjected to a public subscription or tender offer, in accordance with the law:

- XI. Considering and voting on the acquisition by the Company of its own shares or on the offer of call and put options referenced to shares issued by the Company, to be held in treasury and/or subsequently canceled or sold;
- XII. Considering and voting on the issue of stock warrants;
- XIII. Granting stock options to its managers, employees and service providers, as well as managers, employees and service providers of other companies directly or indirectly controlled by the Company, without preemptive rights to shareholders under the terms of the programs approved in the Shareholders Meeting;
- XIV. Authorizing the Company to pledge guarantees of its obligations and those of its subsidiaries and/or wholly-owned subsidiaries in amounts greater than the amount established in the Bylaws of the Company;
- XV. Approving any acquisition or sale of fixed assets whose amount is higher than the amount established in the Bylaws of the Company;
- XVI. Authorizing the Company to hold interests in other companies, as a shareholder or the holder of an ownership interest, or associating with other companies to form joint ventures;
- XVII. Authorizing the pledging of security interests on the assets of the Company or the pledging of guarantees to third parties, in amounts greater than the amount established in the Bylaws of the Company;
- XVIII. Approving, on behalf of the Company, any financing facility or loan, including lease agreements, that is not envisaged in the annual budget and in amounts greater than the amount established in the Bylaws of the Company;

- XIX. Approving any transactions or combination of transactions whose aggregate annual amount is equal to or greater than the approval powers of the Board of Executive Officers established by the Board of Directors, involving the Company and any Related Party, directly or indirectly; For the purposes of this provision, a related party is understood as any manager, employee or shareholder of the Company who holds directly or indirectly more than ten percent (10%) of the Company's capital;
- XX. Authorizing the assignment of use, sale, transfer or licensing of any kind of intellectual or industrial property that belongs to the Company;
- XXI. Previously considering and voting on transactions involving spin-offs, consolidations, mergers, dissolutions or liquidations, or any other corporate restructuring with similar effects, involving any of the Company's subsidiaries;
- XXII. Attributing share bonuses and deciding on stock splits and reverse stock splits;
- XXIII. Issuing its opinion for or against any stock tender offer referenced to the shares of the Company, through a substantiated prior report disclosed within fifteen (15) days as from the publication of the notice on the stock tender offer, which report must address, at minimum, (i) the timing and opportunity of the stock tender offer in relation to the joint interest of shareholders and liquidity of the shares they hold; (ii) the repercussions of the stock tender offer for the Company's interests; (iii) the strategic plans announced by the offering shareholder with regard to the Company; (iv) any other issues that the Board of Directors find pertinent, as well as the information required under applicable rules of the Securities and Exchange Commission of Brazil

(CVM); and

XXIV. Defining a list of three companies specializing in the valuation of

companies, to prepare a valuation report for the Company's shares in the case of a stock tender offer for cancelling the Company's registration as a publicly traded company or exclusion from Novo Mercado listing segment.

VII – DUTIES OF THE BOARD OF DIRECTORS

- **12.** In addition to the duties envisaged in Law and in the Bylaws, all members of the Board are responsible for:
 - Working on the Board to create value for the Company and defend the long-term interests of all shareholders;
 - II. Preparing for the meetings of the Board, previously examining the documents made available and participating actively and diligently in the meetings;
 - III. Informing the Board of any other Boards (of Directors) on which they serve, as well as their main activity. Any significant change in these positions should be reported immediately;
 - IV. Keeping confidential all and any Company information to which they have access due to their office, and demanding the same confidentiality from the professionals who assist them, using such information only to exercise their functions as Director;
 - V. Previously declaring whether, for any reason, they have any interest that is private or conflicts with the interests of the Company with regard to any matter submitted for their appreciation, and abstaining from discussing and voting on such;
 - VI. Ensuring that good corporate governance practices are adopted by the Company;

- VII. Being fully aware of the Anti-corruption Manual of the Company and any other instruments related to Compliance.
- VIII. The Board of Directors will include, in the management proposal regarding the general meeting for the election of directors, its manifestation contemplating: a) the adherence of each candidate for the position of member of the board of directors to the Nomination Policy; and b) the reasons, in light of the provisions of the Novo Mercado Rules, why each candidate is classified as an independent director.

VIII - CHAIRMAN OF THE BOARD OF DIRECTORS

- **13.** The Chairman of the Board has the following basic duties:
 - Presiding over the Shareholders Meetings and meetings of the Board of Directors and, in the case of absence or temporary impediment, these functions must be exercised by another Director chosen by the majority of the other Directors;
 - II. Ensuring the good and effective performance of the body;
 - III. Ensuring that the activities of the Board are compatible with the interests of the Company, of its shareholders and of its other stakeholders;
 - IV. In the event of a tie vote on the resolutions of the Board of Directors, the Chairman of the Board will have not only their own vote, but the deciding vote.

IX - EXECUTIVE SESSIONS

14. The Chairman of the Board must include in the annual calendar, or may include in the call notices for annual or extraordinary meetings, meetings or sessions for evaluating the management.

Paragraph 1: The call notice for the Board meeting that includes the session or sessions referred to in the head paragraph must cite such sessions and be addressed to all Directors, including those prevented from participating in the meeting.

Paragraph 2: The minutes of the sessions referred to in the head paragraph will be drawn up separately and filed as an integral part of the minutes of the Board meeting.

IX - VACANCY

- 15. In the event of a vacancy on the Board of Directors that does not result in it having the majority of its positions vacant, based on the number of permanent Directors resolved by the Shareholders Meeting, the other Directors may (i) appoint a substitute(s), who will remain in the office until the end of the term of the substituted member(s); or (ii) opt to leave the position(s) vacant, provided that the minimum number of members envisaged in the Bylaws of the Company is observed.
- 16. In the event of a vacancy on the Board of Directors that results in it having the majority of its positions vacant, based on the number of permanent Directors resolved by the Shareholders Meeting, the Board of Directors will call a Shareholders Meeting to elect substitute(s), who will remain in the office until the end of the term of the substituted member(s).

X – RULES APPLICABLE TO THE MEETINGS OF THE BOARD OF DIRECTORS

- **17.** The Board of Directors will meet whenever called by its Chairman. The Board meetings may be held, exceptionally, by conference call, videoconference or any other means of communication that provides unequivocal evidence of the vote.
- 18. The call notice for meetings must be made in writing, preferably at least three (3) business days in advance, by letter, telegram, fax, e-mail or any means that allows for substantiating the receipt of the call notice by the recipient, and must include the agenda and be accompanied by the pertinent documentation.

Irrespective of the call notice formalities, any meeting attended by all members of the Board will be deemed regular.

- **19.** At the Board of Directors meetings, absentee votes in writing and votes cast by electronic mail or any other means of communication will be permitted, with all members who voted as such considered present at the meeting;
- **20.** The resolutions of the Board of Directors always will be taken by a majority vote of the Directors attending the meeting.
- **21.** The Board preferably will hold at least six (6) annual meetings, on the second Tuesday of the months of February, May, August and November of each fiscal year, with the other meetings held on dates to be defined by the Chairman of the Board.
- 22. The meetings of the Board will be held preferably at the Company's registered office. In the event of a justified urgency, the meetings may be held on the same day they are called, by conference call, videoconference, email or any other means of communication.
- 23. The Chairman of the Board will designate a Governance Secretary, who will be responsible for: (i) organizing the agenda of the matters to be discussed, based on requests by Directors and consultation with Executive Officers, and submitting it to the Chairman of the Board, for subsequent distribution; (ii) issuing the call notices for Board meetings, and informing the Directors and other participants of the place, date, time and agenda; (iii) submitting, at least three business days prior to each meeting, supporting information related to the matters to be discussed and voted on, so that each Director is properly informed and prepared to actively participate in the debates; (iv) acting as secretary of the meetings, preparing and drawing up minutes and other documents in the Company's records, collecting signatures of all attending Directors, and registering the attendance of other participants; and (v) filing the minutes and resolutions adopted by the Board with the competent agencies and having them published in the state or federal register and in a high-circulation newspaper, as the case may be.

24. The Board will meet annually with the Audit Board to discuss matters of common interest. The Chairman of the Board will be responsible for providing the clarifications and information requested by the Audit Board while exercising its oversight function.

XI - RESOLUTION AND ADJOURNMENT OF MEETINGS

- **25.** Except as otherwise provided in the Bylaws, the resolutions of the Board will be adopted by majority vote of the Directors attending the meetings; in the event of a tie, the Chairman of the Board will hold the deciding vote.
- **26.** Sessions may be adjourned or ended when circumstances so require, at the request of any Director and with approval by the Chairman of the Board.
- **27.** If a session is adjourned, the Chairman of the Board must set a date, time and place for the session to continue, and a new call notice will be waived, provided that no new item is included on the agenda.
- 28. The matters considered and resolutions taken at Board meetings will be documented in the minutes, which are registered in the Minutes Book of Board meetings and, whenever they contain resolutions that will produce effects on third parties, a summary of them will be disclosed, filed with the Registry of Commerce, and published. The Directors attending a meeting may resolve, due to the strategic and confidential nature of the matters involved, not to disclose certain minutes and only file them at the Company's registered office.

XII. MISCELLANEOUS

- **29.** Omissions to this Charter, questions regarding interpretation and any amendments to its provisions will be decided by a meeting of the Board, as envisaged in the Bylaws.
- **30.** This Charter will come into force on the date of its approval by the Board and will be filed at the Company's registered office.